





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA - DEPARTAMENTO ACADÊMICO, ESTÁGIO E EGRESSOS

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição será de **28/09/2024 a 02/10/2024**.

4.2 A seleção requer a manifestação online através do preenchimento do formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/9h8YmcBKS2htW2AP6>. Para preenchimento e envio dos documentos solicitados no formulário, o candidato deverá ter uma conta de e-mail válida e estar logado em uma conta Google.

4.3 Para se inscrever, o candidato deverá preencher corretamente todos os campos obrigatórios no formulário, incluindo dados pessoais, contato, escolha do curso e anexar os documentos solicitados.

4.4 Documentos exigidos para a inscrição (Os documentos a serem enviados precisam estar inteiramente legíveis e deverão ser digitalizados integralmente (frente e verso) e estar em formato PDF ou JPEG com tamanho máximo de 10 MB; para tanto, é recomendado o uso de computadores em vez de dispositivos móveis.):

- **Histórico Escolar do Ensino Médio Completo - Ficha Modelo 19** ou Documento Equivalente que Comprove as notas exigidas no item 5 (O Histórico Escolar ou Documento Equivalente deverá ter o nome completo do candidato, a assinatura física ou digital do responsável pela escola, as notas das disciplinas e deverá ser digitalizado todas as páginas);
- **Documento de Identificação Oficial com Foto** (São considerados documentos oficiais com foto Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006 (crachá de servidor público municipal, distrital, estadual, federal e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.);
- **Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;**
- **CPF;**
- **Comprovante de Residência Emitido em até 90 Dias;**
- **01 (uma) foto 3x4 atual;**
- **Título de Eleitor** (somente para candidatos maiores de 18 anos);
- **Certidão de Quitação Eleitoral** (somente para candidatos maiores de 18 anos) [<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>];
- **Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA - DEPARTAMENTO ACADÊMICO, ESTÁGIO E EGRESSOS**

**Incorporação (CDI)** (somente para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);

- **Termo de Autorização de Aso de Voz e Imagem** (<https://ifsertaope.edu.br/wp-content/uploads/2024/01/Declaracao-de-autorizacao-de-imagem.pdf>).

4.5 Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá uma confirmação automática via e-mail.

4.6 O candidato que efetuar a inscrição de forma incompleta por ausência de documentação, será desclassificado.

4.7 O IFSertãoPE não se responsabiliza por informações incompletas, nem por documentos corrompidos ou ilegíveis, sendo o preenchimento do formulário de inscrição e o envio de todos os documentos nos padrões estabelecidos pela instituição de inteira responsabilidade do candidato.

4.8 A realização da inscrição on-line assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito desta seleção, estando a matrícula definitiva condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares para ingresso no IFSertãoPE. O estudante que não cumprir tal requisito será desvinculado do curso.

4.9 O resultado para o preenchimento das vagas remanescentes e remanejamento acontecerão conforme cronograma descrito neste edital (ANEXO I).

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo **classificatório e eliminatório** e será realizado por meio de análise do **Histórico Escolar do Ensino Médio** dos candidatos inscritos, utilizando, para tanto, a **média final das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática** do Ensino Médio obtidas nas seguintes situações:

5.1.1 MLP: A média nas notas do 1º, 2º e 3º anos (ou séries equivalentes) de Língua Portuguesa.

5.1.2 MM: A média nas notas do 1º, 2º e 3º anos (ou séries equivalentes) de Matemática.

5.1.3 MC: A média de Classificação do candidato determinada pela fórmula:

$$\mathbf{MC = (MLP + MM)/2}$$

5.2 Serão eliminados os candidatos que apresentarem informações incompletas, documentos ilegíveis, documentos inverídicos, notas sem comprovação, documentos sem identificação ou divergência na identificação do candidato, mesmo que identificadas após o encerramento do processo seletivo.

5.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem **decrescente** do total de pontos obtidos, com valor **normalizado de 0 a 100 pontos**.

5.3.1 Candidatos cujas notas do histórico estejam registradas no intervalo de 0 a 10 serão multiplicadas por 10. Exemplo: se a nota no histórico do candidato for 8,6 em Língua



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA - DEPARTAMENTO ACADÊMICO, ESTÁGIO E EGRESSOS**

Portuguesa e 7,8 em Matemática, será considerada 86 no campo referente à Língua Portuguesa e 78 em Matemática.

5.3.2 Candidatos que foram avaliados em sistemas de ensino que consideram o intervalo de notas para o Ensino Médio variando, exclusivamente, de mínimo de 0 a máximo de 5, serão multiplicadas por 20. Exemplo: se a nota do histórico do candidato for 3,0 em Língua Portuguesa e 3,2 em Matemática, será considerada 60 no campo referente à Língua Portuguesa e 64 no campo referente à Matemática.

5.3.3 Em situações que a nota do candidato esteja registrada com duas ou mais casas decimais, serão utilizadas as normas matemáticas de arredondamento.

5.3.4 Candidatos que tenham obtido o certificado de conclusão do Ensino Médio por meio de certificação ENCCEJA deverão observar a tabela de equivalência presente no Anexo II deste edital.

5.3.5 Candidatos que tenham históricos expedidos por conceitos deverão observar a tabela de equivalência presente no Anexo III deste edital.

5.3.6 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em ciclos (exemplo: EJA, PROEJA), será inserida uma média do último ciclo para cada disciplina especificada.

5.3.7 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), será inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

5.3.8 Candidatos que tenham obtido o certificado de conclusão do Ensino Médio por meio de certificação do ENEM deverão utilizar Tabela de Equivalência no Anexo II.

5.4 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- b) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação em Matemática; e
- e) maior idade.

5.5 No período informado no Anexo I deste Edital, será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo simplificado. Nesta fase, o candidato terá acesso a Nota do Histórico, sem classificação dentro das vagas ofertadas, lançada pelos servidores avaliadores do Departamento Acadêmico, Estágio e Egressos e/ou por Comissão de Avaliação composta por servidores do IFSertãoPE designados por portaria publicada pelo Diretor Geral do campus, cabendo a análise das inscrições e dos documentos anexados pelos candidatos.

## **6. DOS RECURSOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA - DEPARTAMENTO ACADÊMICO, ESTÁGIO E EGRESSOS**

6.1 Para interpor recurso contra o escore Preliminar da Análise de Histórico, o candidato deverá, no dia útil seguinte à publicação dessa etapa, realizar os seguintes procedimentos:

- a) preencher integralmente o Anexo IV nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital.
- b) enviar eletronicamente o Anexo IV assinado para o email [cp.sca@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cp.sca@ifsertao-pe.edu.br) com o título no email Recurso Edital 22/2024.

6.1.1 Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por outros meios não serão analisados.

6.1.2 O recurso contra o escore Preliminar da Análise de Histórico visa, exclusivamente, a questionamentos quanto a avaliação das notas de Língua Portuguesa e Matemática.

6.1.3 Não será aceita documentação adicional ou mudança da documentação apresentada no ato da inscrição para fins de fundamentação do recurso.

6.1.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

6.1.5 O resultado da análise do recurso contra o escore Preliminar da Análise de Histórico será publicado no período informado no Anexo I deste Edital, no site do IFSertãoPE Campus Petrolina <https://ifsertaope.edu.br/petrolina/>.

## **7. DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

7.1 O escore Preliminar da Análise de Histórico do candidato e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no período informado no Anexo I deste Edital, no site do IFSertãoPE Campus Petrolina <https://ifsertaope.edu.br/petrolina/>.

7.2 O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do campus para o qual as vagas se destinarem.

7.3 Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

## **8. DAS MATRÍCULAS**

8.1. A matrícula será realizada automaticamente com base nas informações e documentos fornecidos no ato da inscrição. Não será necessário o envio de novos documentos ou preenchimento de formulários adicionais.

8.2. O candidato aprovado será comunicado via e-mail sobre a conclusão do processo de matrícula e o início das atividades acadêmicas.

8.3. Caso seja identificada qualquer inconsistência nos dados ou documentos fornecidos, o candidato será notificado para regularização. A não regularização no prazo estabelecido resultará na perda da vaga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA - DEPARTAMENTO ACADÊMICO, ESTÁGIO E EGRESSOS

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFSertãoPE.

9.2 A instituição reserva-se o direito de alterar as datas e procedimentos descritos neste edital, caso necessário, mediante retificação publicada no site do IFSertãoPE Campus Petrolina <https://ifsertaope.edu.br/petrolina/>.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo Simplificado e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

9.4 As disposições e instruções divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico do IFSertãoPE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

9.5 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.6 A condução deste Processo Seletivo Simplificado e os casos omissos serão solucionados pelo Departamento Acadêmico, Estágio e Egressos, responsável por organizar, receber e avaliar as inscrições deste processo para complemento das turmas dos cursos Subsequentes em Edificações e Eletrotécnica da entrada 2024.2 do Campus Petrolina.

9.7 Dúvidas ou solicitações de informações adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail [cp.sca@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cp.sca@ifsertao-pe.edu.br).

Petrolina/PE, 26 de setembro de 2024.

Direção Geral  
Campus Petrolina



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA - DEPARTAMENTO ACADÊMICO, ESTÁGIO E EGRESSOS**

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Procedimento</b>	<b>Período</b>
Divulgação do Edital	26/09/2024
Impugnação do Edital	27/09/2024
Inscrições dos Candidatos	28/09 a 02/10/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Histórico	Até 07/10/2024
Interposição de Recursos Contra Resultado Preliminar Análise de Histórico	Até 24h após Resultado
Resultado do Recurso	Até 24h após Recurso
Resultado Final	Até 09/10/2024
Matriculas no Suap – Feita pelo Departamento Acadêmico com Base na Documentação de Inscrição	Até 14/10/2024
Início das Aulas 2024.2	15/10/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA - DEPARTAMENTO ACADÊMICO, ESTÁGIO E EGRESSOS

**ANEXO II – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENCEJA E ENEM**

<b>NOTA NUMÉRICO</b>	<b>ENCEJA</b>
100	≥ 180
95	170,01 a 179,99
90	160,01 a 170
85	150,01 a 160
80	140,01 a 150
75	130,01 a 140
70	120,01 a 130
60	110,01 a 120
50	100 a 110

<b>VALOR NUMÉRICO</b>	<b>ENEM</b>
100	> 800
90	750,01 a 800
85	700,01 a 750
80	650,01 a 700
75	550,01 a 650
70	450,01 a 550
65	425,01 a 450
60	400,01 a 425
50	375,01 a 400
40	350,01 a 375
30	≤ 350



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA - DEPARTAMENTO ACADÊMICO, ESTÁGIO E EGRESSOS

**ANEXO III – TABELA EQUIVALÊNCIA PARA HISTÓRICOS EXPEDIDOS COM CONCEITOS**

Conceito	Nota Numérica
A	100
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	90
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	85
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	80
Bom	
Construído	
Conceito	Nota Numérica
B	70
Progressão Direta (PD)	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido (PV)	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório (S)	
Atingiu os objetivos	
PC	
Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	60
Regular para bom	
Em construção	
Razoável	
Conceito	Nota Numérica
C-/D+	50
Não construído	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA - DEPARTAMENTO ACADÊMICO, ESTÁGIO E EGRESSOS**

Conceito	Nota Numérica
Promovido parcialmente	35
Aprovado com dependência	

Conceito	Nota Numérica
D	25
Sofrível	
Necessita de intervenção	

Conceito	Nota Numérica
D- / E+	10

Conceito	Nota Numérica
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	

As notas obtidas pelo candidato em **escala diferente de 0 (zero) a 100 (cem)**, por exemplos: as escalas de 0,0 a 10,0 ou 0 a 40 ou 0 a 80 serão convertidas proporcionalmente para alcançar assim a nota de 0 (zero) a 100 (cem) para inserção no formulário de inscrição.

As notas obtidas pelo Programa **PROJOVEM**, cuja pontuação máxima é de 2200 pontos, serão convertidas proporcionalmente a **escala de 0 (zero) a 100 (cem)**.

